



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 382/90

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9207 em 26/07/90

Ademar
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 374/90, de 25/05/90, que autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., para execução do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em todo o seu teor a Lei Municipal nº 374/90, de 25/05/90, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), equivalente a 479.225,5715 (quatrocentos e setenta e nove mil ponto duzentos e vinte e cinco Bônus do Tesouro Nacional virgula cinco mil setecentos e quinze milésimos de Bônus do Tesouro Nacional), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., para execução das obras e serviços integrantes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

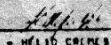
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 1990.



Hélio Gremes Pereira
- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

SÚMULA:-Revoga a Lei Municipal nº 374/90,de 25/05/90, que autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A.,para execução do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU,na forma que especifica.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL Rua José Emílio da Gama, 146 - Fone 28 0543 - Cx. Postal 71 CEP 06905 - SARANDI - PARANÁ LEI Nº 382/90 SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 374/90, de 25/05/90, que autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., para execução do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, na forma que especifica.	A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, MELJO GOMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 374/90, de 25/05/90, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), equivalente a 479.229,9719 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e 9719 milésimos do Real), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., para execução das obras e serviços integrantes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU. Art. 2º - Revogada a disposição em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. SARANDI, 24 de Julho de 1990.  - MELJO GOMES PEREIRA - Prefeito Municipal
--	--

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão, nesta Casa de Leis, em data de 24/07/90, enviada ao Poder Executivo Municipal e sancionada na mesma data, Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, dia 26/Julho/1990. Edição nº 9.209 - QUINTA-FEIRA